DECRETO Nº 096/2.015

"RETIFICA DECRETO 073/2015, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 11926 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano, situado na Rua D. Pedro II, nº 11, esquina com a Rua frei Orlando, nº 1190, centro, Abaeté/MG, neste município de Abaeté, de propriedade de Maria das Graças Pereira Duarte, CPF- 686.830.496-04, Sebastião Pereira Duarte Filho, CPF-711.631.666-34, Stella Maris Pereira Cunha, CPF-516.475.166-68, Evando Lino da Cunha, CPF-319.331.906-63, Erivaldo Antônio Pereira, CPF-004.770.376-82, Silvia da Cunha Pereira, CPF-709.518.616-20, Kélia Cristina Pereira, CPF-785.909.656-00, Adilson Ferreira da Silva, CPF-815.736.266-00, Janete Grasiela Pereira, CPF-040.544.786-89, Matheus Simão Pereira, CPF-065.692.916-29, Maria Emília Fernandes Simão Pereira, CPF-066.369.706-93, com a seguinte descrição: **19,94m (dezenove vírgula noventa e quatro metros) pela frente confrontando com a Rua D. Pedro II, 29,37m (vinte e nove vírgula trinta e sete metros) pela direita confrontando com a Rua Frei Orlando, 10,30m (dez vírgula trinta metros) mais 19,46m (dezenove vírgula quarenta e seis metros) pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Marco Antônio de Faria e outros, 26,13m (vinte e seis vírgula treze metros) pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Sergio Pereira da Costa, ficando compreendida dentro deste perímetro uma área de 669,15m² (seiscentos e sessenta e nove metros e quinze decímetros quadrados)**, que será desmembrada em 02 (dois) lotes, sendo que suas medidas e confrontações descritas a seguir:

Área desmembrada 01:

19,94m (dezenove vírgula noventa e quatro metros) pela frente confrontando com a rua D. Pedro II

10,27m (dez vírgula e sete metros) pela direita confrontando com a Rua frei Orlando,

10,30m (dez vírgula trinta metros) pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Marco Antônio de Faria e outros

21,80m (vinte e um vírgula oitenta metros) pelos fundos confrontando com a Área desmembrada 02, perfazendo uma área de 212,81m² (duzentos e doze metros e oitenta e um decímetros quadrados)

Área desmembrada 02:

19,10m (dezenove vírgula dez metros) pela frente confrontando com a Rua Frei Orlando,

26,13m (vinte e seis vírgula treze metros) pela direita confrontando com o lote de propriedade de Sergio Pereira da Costa,
21,80m (vinte e um vírgula oitenta metros) pela esquerda confrontando com a Área desmembrada 01,
19,46m (dezenove vírgula e seis metros) pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Marco Antônio de Faria e outros, perfazendo uma área de 456,34m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), fica retificado que após o desmembramento vigente e é a que consta na matrícula nº 11.923, livro 2-RG, a área desmembrada 02 ficará com uma edificação constituída anteriormente a lei de desmembramento vigente e é a que consta na matricula, com endereço na Rua Frei Orlando, nº 1190, Centro, Abaeté/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze, (01/07/2015).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal